



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: combustíveis; manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; higienização de veículos.

2 – INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: combustíveis; manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; higienização de veículos.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

3 — NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que seu serviço de transporte funcione com máxima eficiência, de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, as aquisições de combustíveis, bem como a manutenção dos veículos, mostram-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia para o TRT14, mostra-se indispensável a contratação em tela;

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com abastecimento e manutenção dos veículos, além de simplificar e tornar mais eficiente o processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso dos veículos do TRT14, através de informações gerenciais;

A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados que atendam na maioria das cidades, assegurará o deslocamento dos veículos em todas as regiões dos Estados de Rondônia e Acre;

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

a) Aplicação em todos os veículos da frota do TRT da 14ª Região, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local ou oficina mecânica;

b) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;





c) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelos Estados de Rondônia e Acre;

d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, manutenções e lavagens, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;

e) Redução de procedimentos administrativos para a Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, aumentando a transparência e a precisão das informações;

f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;

Além disso tudo, o atual contrato de gerenciamento da frota dos veículos, Contrato nº 2/2022 (PROAD 5526/2021,) não é suficiente para atender as demandas atuais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

4 — ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES DO TRT DA 14ª REGIÃO – 2019

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Estratégico Participativo do TRT 14 - (2021/2025) nos seguintes tópicos:

Macrodesafios: Aperfeiçoamento da gestão de custos; Aprimoramento da infraestrutura e governança de TIC.

Perspectiva: Recursos. Objetivos: Gerir o orçamento de forma eficiente e eficaz; Prover o Regional de infraestrutura física adequada.

5 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

a) Caracterização correta da frota atualizada de veículos do contratante;

b) Caracterização correta dos grupos geradores de energia elétrica do contratante;

c) Definição exata da quantidade e dos municípios em que a contratada deverá disponibilizar postos de combustíveis, prestadores de serviços de manutenção e prestadores de serviço de lavagem;





- d) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos;
- e) Definição do valor estimativo da contratação, com a respectiva taxa de administração;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- j) O serviço possui natureza continuada conforme classificação da Portaria GP N. 2047/2018.
- k) Nos termos da Portaria GP N. 2047/2018, publicada em 01/10/18, a contratação será por 30 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, o que já é prática comum nos contratos firmados pelo Tribunal que envolvem serviços de execução continuada, em que sua interrupção possa comprometer o desempenho da prestação jurisdicional, ou seja, o serviço é uma necessidade permanente levando-se em conta a periodicidade de sua realização e a necessidade de apoio de materiais gráficos à agenda estratégica e de eventos institucionais.
- l) O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- m) Tratando-se de serviço classificado comum, a contratação deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.
- O critério de adjudicação do objeto será o de MENOR PREÇO GLOBAL, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado do consumo dos produtos e serviços.
- n) Informa-se ainda, que não foram encontradas opções de contratação e forma compartilhada.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;





b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

c) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

e) Resolução n. 310/2021 – CSJT – Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

6 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

6.1 - Combustíveis, consumo anual:

Tipo de combustível	Quantidade em litros⁽¹⁾	Valor unitário do litro	Totais estimativos por tipo de combustíveis⁽²⁾
Gasolina comum	9.000	R\$ 5,29	R\$ 47.610,00
Diesel	23.000	R\$ 7,90	R\$ 181.700,00
ARLA 32	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
Total de litros	32.400	Estimativa de custo anual	R\$ 233.310,00

(1) Quantidade de litros definida a partir dos dados de consumo da “série histórica dos gastos com a frota na contratação vigente”

(2) Valores baseados nos preços vigentes de combustíveis para o Estado de Rondônia em 14/11/2022.

6.2 - Peças automotivas (incluindo insumo e acessórios) e mão de obra, consumo anual:

Descrição	Gasto anual estimado⁽²⁾
Peças, insumos e acessórios para veículos.	R\$ 120.000,00
Mão de obra.	R\$ 140.000,00
Total anual estimado	R\$ 260.000,00





(2) Total anual estimado com base na média do ano de 2021, extraído da série histórica de consumo da contratação atualmente vigente.

6.3 - Higienização de veículos, gasto anual:

Descrição	Gasto anual estimado ⁽³⁾
Lavagem simples e completa	R\$ 50.000,00
Total anual estimado	R\$ 50.000,00

(3) Total anual estimado com base no gasto total do ano de 2021, extraído da série histórica de consumo da contratação atualmente vigente.6

6.4 - Estimativa de custo anual:

Produto ou serviço	Valor estimativo
Combustíveis	R\$ 233.310,00
Manutenção	R\$ 260.000,00
Higienização.	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 543.310,00

7 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.”
AZEVEDO, Rodrigo. **Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.** Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020





Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o TRT da 14ª Região não detém os meios necessários à concretização do objeto (gerenciamento informatizado de frota de veículos) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

8 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em exercícios anteriores no âmbito deste Tribunal, estimamos em R\$ 539.310,00 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e dez reais) o valor de referência da contratação ora pretendida, conforme item 5 deste estudo.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços:

- a) Combustíveis;
- b) Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços;
- c) Higienização de veículos.

Os produtos e serviços serão disponibilizados em oficinas e postos credenciados, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos, bem como para atender ao abastecimento de geradores, todos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da frota permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.





11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados que atendam a maioria das cidades, assegurará o deslocamento dos veículos em todas as regiões dos Estados de Rondônia e Acre;

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

a) Aplicação em todos os veículos da frota do TRT da 14ª Região, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local ou oficina mecânica;

b) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;

c) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelos Estados de Rondônia e Acre;

d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, manutenções e lavagens, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;

e) Redução de procedimentos administrativos para a Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, aumentando a transparência e a precisão das informações;

f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

12 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

A Seção de transportes fornecerá, em momento oportuno, todas as informações necessárias à contratada, referentes à frota de veículos e aos grupos geradores de energia elétrica do TRT da 14ª Região, bem como as relacionadas aos fiscais e gestores da contratação e outras porventura necessárias.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.





Espaço físico:

Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Todas as empresas credenciadas pela contratada (postos de combustíveis e prestadores de serviços de manutenção e lavagem) deverão atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da Justiça do Trabalho e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução CSJT Nº 310, de 24 de setembro de 2021, a ser fornecido pela fiscalização.

13 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: combustíveis; manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; higienização de veículos, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14 - MAPA DE RISCO

Observou-se e ratificou-se a matriz de gerenciamento de risco (ID.6), sem a necessidade de propositura de eventuais riscos intrínsecos ao escopo.

Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Hely Calixto da Cruz	Técnico Judiciário / Área Administrativa / Especialidade Segurança, Coordenador de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



Samurai de Figueirêdo Silva	Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia, pertencente do quadro da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança
Francyldo Marques de Almeida	Técnico Judiciário / Área Administrativa / Especialidade Segurança, Chefe da Seção de Transporte e Segurança
Lislane Ribeiro	Técnico Judiciário / Área Administrativa / Sem Especialidade

